Rio de janeiro, 27 de Abril de 2011.

COMUNICAÇÃO Nº 201/11 – TJD/RJ

DECISÃO DA "2ª" COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Presidente Marcelo Jucá Barros, o Auditor Alberto Flores Camargo, o Auditor Substituto Marcelo Marinho P. Junior e a Procuradora Caroline Acioly, ausências dos Auditores Renata Mansur Fernandes Bacelar, Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva e Luiz Tavares Correa Meyer, reuniu-se às 17h30min do dia 26 de Abril de 2011, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 333/11
Denunciado: Igor Tarcisio Marcondes Ruiz (Atleta do Angra dos Reis E.C)
Tipificação: Art. 258 § 2º, I e II do CBJD
Jogo: Estácio de Sá F.C X Angra dos Reis E.C
Categoria: Série B - Profissional
Data jogo: 06/04/2011
Representante legal do denunciado: Mauro Chidid
Auditor Relator: José Marinho Paulo Junior

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 258 § 2º, I e II do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

3) Processo: nº 334/11
Denunciado: Wellington da Silva Adriano(Atleta do Ceres F.C)
Tipificação: Art. 254 § 1º, I do CBJD
Jogo: A.A Portuguesa X Ceres F.C
Categoria: Série B - Juniores
Data jogo: 09/04/22011
Representante legal do denunciado: Anália Chagas
Auditor Relator: Marcelo Jucá Barros

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas)partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º, I do CBJD.

04) Processo: 335/11
Denunciado: Jéferson Augusto Duarte(Atleta do CFZ do Rio S.E)
Tipificação: Art. 254 § 1º, I do CBJD
Jogo: CFZ do Rio S.E X Cardoso Moreira F.C
Categoria: Série B - Juniores
Data jogo: 06/04/2011
Representante legal do denunciado: Tiago Reis
Auditor relator: Alberto Flores Camargo

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 § 1º, I para o art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 336/11
1º)Denunciado: Aperibeense F.C (Associação)
Tipificação: Art. 203 do CBJD
2º)Denunciado: Edeson Manso de Souza (Atleta do Bonsucesso F.C)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
Jogo: Bonsucesso F.C X Aperibeense F.C
Categoria: Série B - Juniores
Data jogo: 09/04/2011
Representante legal dos denunciados: Marcelo Mendes(Bonsucesso) e Ausente(Aperibeense)
Auditor relator: José Marinho Paulo Junior

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: A Procuradora reclassificou a denúncia quanto ao 2º denunciado para o art. 258 do CBJD.
Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R$200,00(duzentos)reais por minuto, por 19(dezenove)minutos, totalizando R$3.800,00(três mil e oitocentos)reais, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.
Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

6) Processo: nº 337/11
Denunciado: João dos Santos Ramos(Atleta do Teresópolis F.C)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
Jogo: Angra dos Reis E.C X Teresópolis F.C
Categoria: Série B - Juniores
Data jogo: 09/04/2011
Representante legal do denunciado: Mauro Chidid
Auditor relator: Marcelo Jucá Barros

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

7) Processo: nº 338/11
1º)Denunciado: Jéferson da Silva Rodrigues(Atleta do Madureira E.C)
Tipificação: Art. 250 § 1º, I do CBJD
2º)Denunciado: Thanger Alves do Nascimento (Atleta do Boa Vista S.C)
Tipificação: Art. 254-A § 1º, II do CBJD
Jogo: Madureira E.C X Boa Vista S.C
Categoria: Série A - Juniores
Data jogo: 09/04/2011
Representante legal dos denunciados: Carlos Castro(Boa Vista) e Anália Chagas(Madureira)
Auditor Relator: José Marinho Paulo Junior

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 § 1º, I do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro)partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º, II do CBJD.

8) Processo: nº 339/11
Denunciado: Marcos Junior Lima Santos(Atleta do Fluminense F.C)
Tipificação: Art. 254-A § 1º e 258 § 2º, II do CBJD
Jogo: Americano F.C X Fluminense F.C
Categoria: Série A - Juniores
Data jogo: 09/04/2011
Representante legal do denunciado: Marcelo Mendes
Auditor relator: Marcelo Jucá Barros

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas)partidas, quanto à desclassificação do art. 254 § 1º para o art. 254 *caput* do CBJD e por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 258 § 2º, II do mesmo diploma legal.

9) Processo: nº 340/11
Denunciado: André Pesca Bosi (Atleta do C.E Rio Branco)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
Jogo: E.C Tigres do Brasil X C.E Rio Branco
Categoria: Série B - Juniores
Data jogo: 09/04/2011
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor relator: Alberto Flores Camargo
Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas)partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

10) Processo: nº 341/11
Denunciado: Aperibeense F.C (Associação)
Tipificação: Art. 203 do CBJD
Jogo: Mesquita F.C X Aperibeense F.C
Categoria: Série B - Juniores
Data jogo: 06/04/2011
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor relator: Alberto Flores Camargo

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R$4.000,00(quatro mil)reais e por força do § 3º do artigo 203 do CBJD foi punido com a exclusão do campeonato.
Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

11) Processo: nº 342/11
1º)Denunciado: Arthur Matheus Zacarias da Silva(Atleta do E.C São João da Barra)
Tipificação: Art. 254 § 1º, I do CBJD
2º)Denunciado: Itaperuna E.C (Associação)
Tipificação: Art. 191, III do CBJD
Jogo: E.C São João da Barra X Itaperuna E.C
Categoria: Série B - Profissional
Data jogo: 13/04/2011
Representante legal dos denunciados: Fabio Moraes(S.J. da Barra) e Ausente(Itaperuna)
Auditor relator: José Marinho Paulo Junior

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas)partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º, I do CBJD.
Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R$11.000,00(onze mil)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.
Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

12) Processo: nº 343/11
Denunciado: Maicon Alves de Almeida (Atleta do Teresópolis F.C)
Tipificação: Art. 254 § 1º, II do CBJD
Jogo: Teresópolis F.C X Itaperuna E.C
Categoria: Série B - Juniores
Data jogo: 06/04/2011
Representante legal do denunciado: Mauro Chidid
Auditor relator: Marcelo Jucá Barros

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas)partidas, quanto à desclassificação do art. 254 § 1º, II para o art. 250 do CBJD.

13) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

14) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:23 horas.

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2011.

Marcelo Jucá de Barros
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577